

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 060/2022, DE 23 NOVEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, O ESPAÇO FÍSICO E A ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “21º RODEIO CRIOULO DE PUTINGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao CENTRO DE TRADIÇÕES QUERÊNCIA XUCRA, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 92.402.403/0001-85 com sede à Rua Sem Denominação, neste município de Putinga- RS, a cessão de uso, a título gratuito, do espaço físico e a estrutura do Parque Municipal de Eventos da Prefeitura Municipal para fins de realização de evento denominado “21º Rodeio Crioulo de Putinga”.

§ 1º - A cessionária receberá o espaço público (imóvel) em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança (de competidores, trabalhadores, colaboradores e público presente), zelo, limpeza, conservação, manutenção, devendo assim restituí-lo ao Poder Público quando finalizar o evento.

§ 2º – Fica a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento e a Secretaria de Agricultura, através de seus secretários encarregados de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução do bem objeto da presente cessão de uso, a fim de que tudo ocorra conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.

Art. 2º. - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, exclusivamente entre os dias 15/12/2022 até 30/01/2023, mediante a condição de que o bem aqui transcrito seja utilizado pela CESSIONÁRIA exclusivamente para os objetivos propostos no preâmbulo da presente lei.

§ 1º - A CESSIONÁRIA deverá zelar pela segurança e bem estar de todos os competidores, trabalhadores e colaboradores, bem como do público presente, relativamente ao local e nos dias em que se realizará o evento.

Art. 3º. - O espaço cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas. No caso de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da cessionária, a mesma deverá efetivar os reparos devidos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.

Art. 4º. - A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Putinga, aos 23 dias do mês novembro de 2022.

PAULO SÉRGIO LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 060/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exma. Sra.

MARINA DE COL BERTUOL

Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUTINGA – RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 060/2022**

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei que versa sobre:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, O ESPAÇO FÍSICO E A ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “21º RODEIO CRIOULO DE PUTINGA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso do Parque Municipal da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado 21º Rodeio Crioulo de Putinga, que ocorrerá em Putinga nos dias 30, 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023.

Tal proposição visa atender solicitação do Centro De Tradições Querência Xucra, eis que devido ao fato de não possuir local apropriado ou sede própria para tal propósito, vislumbra tal possibilidade de utilização doo espaço público existente no Parque Municipal.

O benefício à comunidade é o fato de toda população em geral poder prestigiar tal evento de forma gratuita, propiciando uma oportunidade de acompanhar os inscritos pelo nosso município competindo com outros da região e do Estado, levando o nome de nosso município para todo o Estado do Rio Grande do Sul, bem como incentivando além da população em geral, as crianças e adolescentes ao tradicionalismo.

Além disso, nosso tradicionalismo, não se limita somente a preservação da cultura, o tradicionalismo além de ser coletivo e depender de todos, também é um movimento que representa a cultura de todos, busca promover a inclusão social e não somente incluir, mas também promover todos na sociedade.

As demais condições da cessão serão fiscalizadas pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Saneamento e o Secretário de Agricultura, os quais resolverão eventuais situações não disciplinadas na presente lei.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal